



Anna Leticia Pessoa de Brito Andrade <anna.brito@tjam.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - Análise técnica de proposta - ITEM 1 - PREMIER SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>

11 de setembro de 2025 às 14:12

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Prezada Anna,

Em atenção à solicitação constante no expediente encaminhado, referente à Proposta Retificada apresentada pela empresa **PREMIER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 023/2025-TJAM**, informamos o que segue:

1. Quanto ao atendimento ao Termo de Referência

Apesar dos ajustes realizados, a proposta **não atende integralmente ao Termo de Referência nem à legislação aplicável**. Verificou-se que a licitante:

- **Alterou percentuais em rubricas de natureza obrigatória** constantes do **Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições**, o que contraria os parâmetros legalmente fixados;
- **Zerou as ausências legais no posto de Agente de Limpeza**, em afronta direta à **Convenção Coletiva de Trabalho vigente**.

2. Quanto à exequibilidade da proposta

A proposta **não se mostra exequível nas condições e percentuais informados**, pelos seguintes motivos:

- A alteração de percentuais legalmente estabelecidos compromete a correta composição dos custos e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- O valor destinado a **insumos representa apenas 49,94% do apurado no mapa de preços**, o que já havia motivado solicitação anterior de comprovação de exequibilidade pela empresa. Contudo, **tal comprovação não foi apresentada**, permanecendo a inconsistência nos valores ofertados e colocando em dúvida a viabilidade econômico-financeira da proposta.

3. Conclusão

Diante das falhas persistentes e da ausência de comprovação quanto à exequibilidade dos insumos, somadas à modificação de percentuais de encargos obrigatórios e à supressão de rubricas previstas em normas legais e convencionais, conclui-se que a proposta **não atende ao Termo de Referência e não é exequível** nos termos apresentados.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]